



SUMÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026 A - PROCESSO Nº 090126001/2026.....	2
ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO 29041/2026 – PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 29/04/2026.....	7
ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO 28041/2026 – PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 28/04/2026.....	7
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº171201/2025.....	8
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 170304/2025.....	8
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 23032/2026.....	8
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº CT 020601/2025.....	9
DECRETO Nº. 109, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.....	9
DECRETO Nº. 110, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.....	9



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026 A - PROCESSO Nº 090126001/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026 A

PROCESSO Nº 090126001/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 001/2026

O Município de Presidente Dutra/MA, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, inscrita no CNPJ nº 06.138.366/0001-08, com sede na Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, CEP: 65.760-000, Presidente Dutra/MA, neste ato Representada pelo Assessor Executivo e Ordenador de Despesas, o Sr. Miqueias Vanderley Fernandes Silva, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob nº 756.138.163-87, residente neste Município de Presidente Dutra/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio da CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 001/2026, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 090126001/2026, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **SINAVIAS PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 05.864.306/0001-00, estabelecida na Rua Anfrísio Avelino do Lago, nº3330, Socopo, Teresina/PI, neste ato representado pelo Sr(a) GUIBSON PIRES FERREIRA CORREIA, brasileiro(a), inscrito no CPF nº 699.507.503-00, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 144/2023, e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada na execução das obras comuns de implantação de sinalização viária (vertical, horizontal e semafórica), no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Presidente Dutra – MA.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços ofertados pela empresa, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da Proposta de Preços, integrante à presente Ata.

2.2. Caso ocorra a demanda total do(s) serviço(s), a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA pagará ao PRESTADOR o valor total estimado de **R\$ 2.755.099,12 (dois milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, noventa e nove reais e doze centavos)**, conforme a Proposta de preços, parte integrante desta ATA SRP.

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		1		762.866,00	762.866,00	27,69 %
1.1	5219621	SICRO3	Tacha refletiva em resina sintética - bidirecional tipo II - com um pino - fornecimento e colocação	un	500	48,12	61,11	30.555,00	1,11 %
1.2	5219643	SICRO3	Tachão refletivo em resina sintética - bidirecional - fornecimento e colocação	un	800	76,83	97,57	78.056,00	2,83 %
1.3	5213413	SICRO3	Pintura de faixa com plástico a frio tricomponente à base de resinas metacrílicas por aspersão - espessura de 0,6 mm	m²	6000	69,94	88,82	532.920,00	19,34 %
1.4	5213831	SICRO3	Remoção de sinalização horizontal tipo pintura acrílica por jateamento abrasivo úmido com vidro - utilização de 3 vezes	m²	1500	63,70	80,89	121.335,00	4,40 %
2			SINALIZAÇÃO VERTICAL		1		1.001.293,54	1.001.293,54	36,34 %
2.1	ST 65.05.0400	SCO	Poste tipo G7, de 2" de diametro, altura de 3500mm, conforme especificação da CET-RIO. Fornecimento.	un	800	341,65	433,89	347.112,00	12,60 %
2.2	ST 65.15.0050	SCO	Assentamento de poste simples de aço, diametro de 2", inclusive abertura de furo, fundação e recomposição do piso.	un	30	55,62	70,63	2.118,90	0,08 %
2.3	ST 65.15.0200	SCO	Retirada de poste simples de aço, diametro de 2".	un	20	31,66	40,20	804,00	0,03 %
2.4	70.04.004	CPOS/CDHU	COLUMA (P-57) PARA FIXAÇÃO DE PLACA DE	un	4	6.092,85	7.737,91	30.951,64	1,12 %





			ORIENTAÇÃO, COM BRAÇO PROJETADO						
2.5	70.03.001	CPOS/CDHU	PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA DE AÇO, TOTALMENTE REFLETIVA COM PELÍCULA IAI/A - ÁREA ATÉ 2,0 M²	m²	300	1.628,11	2.067,69	620.307,00	22,51 %
3			SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA		1		656.116,18	656.116,18	23,81 %
3.1	70.05.020	CPOS/CDHU	GRUPO FOCAL VEICULAR COM LÂMPADA LED, COM ANTEPARO E SUPORTES DE FIXAÇÃO	un	24	9.102,75	11.560,49	277.451,76	10,07 %
3.2	ST 65.05.0638	SCO	Coluna de aço, cilíndrica para até 2 (dois) braços projetados capazes de sustentar, cada um semáforo e placa de 3m2 (tres metros quadrados); coluna galvanizada a fogo; altura útil total de 5,00m (cinco metros); diâmetro igual a 114,3mm (cento e quatorze virgula tres milímetros); espessura de 4,75mm (quatro virgula setenta e cinco milímetros); com janela de inspeção para passagem de cabos, com caixa do no para fixação dos braços giratórios; conforme especificação CET- RIO. Fornecimento	un	24	2.630,00	3.340,10	80.162,40	2,91 %
3.3	ST 65.05.0550	SCO	Braco projetado para poste multi-uso, em tubo de aço, diâmetro de 88,9mm e projeção horizontal de 4370mm. Fornecimento.	un	24	3.802,05	4.828,60	115.886,40	4,21 %
3.4	ST 60.10.2050	SCO	Controlador eletrônico de tráfego local, sem fio (wireless), incluindo placa de comunicação wireless GSM/GPRS, com GPS, compatível com o Sistema CET- RIO/CTA sem fio (wireless) - módulos VIII, X e XI, com 4 fases, modelo RBY da Telvent ou similar. Fornecimento.	un	6	15.473,61	19.651,48	117.908,88	4,28 %
3.5	5023	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 2,5 mm2, 450/750v - fornecimento	m	500	9,91	12,58	6.290,00	0,23 %
3.6	11679	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 4 x 1,5 mm2, 450/750v - fornecimento e instalação	M	4000	10,91	13,85	55.400,00	2,01 %
3.7	101555	SINAPI	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, AWG 4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2020	UN	6	7,41	9,41	56,46	0,00 %
3.8	ED-49440	SETOP	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DE UM ESTRIBO, EM AÇO GALVANIZADO, PARA FIXAÇÃO DE ISOLADOR ROLDANA, EXCLUSIVE ISOLADOR, INCLUSIVE INSTALAÇÃO	un	6	34,45	43,75	262,50	0,01 %
3.9	C0325	SEINFRA	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4" X 3,0M	UN	6	354,04	449,63	2.697,78	0,10 %
4			ADMINISTRAÇÃO LOCAL		1		334.823,40	334.823,40	12,15 %
4.1	011024	SBC	EQUIPE DE OBRA- SERVICOS	MES	12	21.970,04	27.901,95	334.823,40	12,15 %





			ADMINISTR.-EQUIP E AUXILIAR						
						Total sem BDI		2.169.427,94	
						Total do BDI		585.671,18	
						Total Geral		2.755.099,12	

2.3. Nos preços propostos pelo prestador estão incluídos, além dos insumos que os compõem, todos os impostos, que o prestador está obrigado a recolher integralmente, não cabendo a Prefeitura Municipal qualquer responsabilidade pelo recolhimento dos mesmos.

2.4. Correrão por conta do prestador as despesas com embalagens, frete e seguro para entrega dos bens no(s) local(ais) indicado(s) pela Prefeitura Municipal.

3. SECRETARIA GERENCIADORA

A secretaria gerenciadora será a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

4.1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2.Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.3.Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos produtos, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

4.8.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ECADASTRO RESERVA

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação nos Diário Oficiais utilizados pelo Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor/prestador, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4.A contratação com os prestadores de serviço registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os valores adjudicados;



Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item supracitado, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor/prestador de serviço para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor/prestador será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores/prestadores de serviço do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto do Decreto Municipal nº 144/2023.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado os dispostos do Decreto Municipal nº 144/2023.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor/prestador não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor/prestador encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Decreto Municipal nº 144/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pela Secretaria Gerenciadora entre as demais Secretarias que não apresentaram sua demanda na IRP – Intenção de Registro de Preços Municipal.

8.2. A Secretaria Gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3. Competirá à Secretaria Gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pela Secretaria que apresentou sua demanda na IRP, desde que haja prévia anuência da Secretaria que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.4. Na hipótese da compra centralizada, caso não haja indicação, pela Secretaria Gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de simples indicação do quantitativo que caberá a cada Secretaria interessada, por meio de memorando encaminhado às interessadas e ao Departamento de Aquisições pela Secretaria Gerenciadora.

8.5. O remanejamento, em sendo necessária a indicação da Secretaria interessada com o respectivo quantitativo, será realizado por meio de apostilamento à Ata de Registro de Preços ou ao contrato dela decorrente.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor/prestador será cancelado pela Secretaria gerenciadora, quando o fornecedor/prestador:

9.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto 144/2023; ou

9.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Caso a penalidade aplicada ao fornecedor/prestador não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.7. O cancelamento de registros será formalizado por despacho da Secretaria Gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;



A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no Decreto nº 144/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor/prestador registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital/Projeto Básico.

11.2. Fazem parte integrante desta Ata, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referida no preâmbulo, bem como aquelas constantes da proposta apresentada, pelo PRESTADOR.

11.3. Fica eleito o foro da cidade de Presidente Dutra/MA para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Presidente Dutra, 17 de agosto de 2026.

Miqueias Vanderley Fernandes Silva

Assessor Executivo e Ordenador de Despesas

Órgão Gerenciador

SINAVIAS PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS LTDA

CNPJ nº 05.864.306/0001-00

GUIBSON PIRES FERREIRA CORREIA

Representante Legal

Detentora da ARP

ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO 29041/2026 – PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 29/04/2026

ERRATA

Extrato do contrato 29041/2026 – Publicado no diário oficial do município em 29/04/2026.

Onde se lê: “CONTRATO Nº CT290401/2025”, **leia-se:** “CONTRATO Nº CT29041/2026”.

Onde se lê: “Presidente Dutra-MA, 29 de abril de 2025”, **leia-se:** “Presidente Dutra-MA, 29 de abril de 2026”.

Presidente Dutra – MA, 20 de Agosto de 2026.

Miqueias Vanderley Fernandes Silva

Assessor executivo o ordenador de despesas

Portaria Nº 006/2025

ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO 28041/2026 – PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 28/04/2026

ERRATA

Extrato do contrato 28041/2026 – Publicado no diário oficial do município em 28/04/2026.

Onde se lê: “CONTRATO Nº CT280401/2025”, **leia-se:** “CONTRATO Nº CT28041/2026”.

Onde se lê: “Presidente Dutra-MA, 28 de abril de 2025”, **leia-se:** “Presidente Dutra-MA, 28 de abril de 2026”.

Presidente Dutra – MA, 20 de Agosto de 2026.

Miqueias Vanderley Fernandes Silva



Assessor executivo o ordenador de despesas

Portaria Nº 006/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº171201/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº171201/2025

REF. CONTRATO Nº171201/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA (Secretaria Municipal de Administração e Finanças) e a empresa HOTEL TAVARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.687.282/0001-59. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO VALOR INICIAL: O valor inicial do contrato é de R\$ 62.165,00 (Sessenta e dois mil, cento e sessenta e cinco reais) estando o acréscimo de estimado em R\$ 15.518,00 (Quinze mil e quinhentos e dezoito reais). CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Primeiro termo aditivo de quantidade e valor ao Contrato nº 171201/2025, oriundo do DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025 que trata da contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente e de limpeza, conforme Pregão Eletrônico Nº 014/2025 desta prefeitura municipal de Presidente Dutra/MA; CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, 02 PODER EXECUTIVO, 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 04 ADMINISTRAÇÃO, 04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL, 04 122 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL, 04 122 0002 2013 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente processo encontra amparo legal no Art. 105, II e §1º da Lei nº 14.133/2021 e alterações. Fica firmado o acréscimo de aproximadamente 25% dos itens ao valor contrato. DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2026 CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. ASSINATURAS: Pelo Contratante:, o Srº Miqueias Vanderley Fernandes Silva - assessor executivo e ordenador de despesas. Pelo Contratado: Luis Gonzaga Barbosa - Representante Legal.

Publique -se.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 170304/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 170304/2025

REF. CONTRATO Nº 170304/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa O CAVALCANTE MOREIRA LTDA, CNPJ Nº 09.085.082/0001-99. OBJETO DO ADITIVO: PIMEIRO TERMO de aditivo de prazo ao contrato nº 250303/2025 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a aquisição de aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Presidente Dutra-MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, 02 PODER EXECUTIVO, 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 SAÚDE,

10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL, 10 122 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL, 10 122 0002 2039 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2026. VIGENCIA: O presente Termo Aditivo prorrogará o prazo contratual pelo período de mais 12(doze) meses, contados do exaurimento do prazo pactuado, que se dará em 17 de março de 2026, tendo a vigência do 1º aditivo início no dia de 18 de março de 2026 a 18 de março de 2027. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 de Lei nº 14.133, de 2021. DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Micherlli Fernandes de Sousa Caldas – Secretário Municipal de Saúde. Pelo Contratado: Sr. Ozanael Cavalcante Moreira – representante legal.

Publique -se.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 23032/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 23032/2026

O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.379.508/0001-69, com sede à Avenida Adir Leda, s/n, Centro Administrativo Ciro Evangelista, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760–000, neste ato representada por seu Secretário e Ordenador de Despesas, o Sr. Micherlli Fernandes de Sousa Caldas, resolve firmar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, referente ao Contrato nº 23032/2026, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de dotação orçamentária ao contrato nº 23032/2026, sem modificação do valor global contratado, do prazo ou das demais condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este apostilamento é realizado com fundamento no art. 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que prevê o registro, por apostilamento, da alteração da dotação orçamentária para atender às necessidades de execução contratual, sem necessidade de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NOVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes ao Contrato nº 23032/2026 passam a correr, também, à conta da seguinte dotação orçamentária:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 PODER EXECUTIVO

02 23 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

02 23 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 SAÚDE

10 301 ATENÇÃO BÁSICA

10 301 0024 ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA

10 301 0024 2049 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA





ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA PSB

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº 23032/2026

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Apostilamento em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Presidente Dutra/MA, 08 de julho de 2026.

Fundo Municipal de Saúde

Micherlii Fernandes de Sousa Caldas

Secretário Municipal de Saúde
Contratante

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº CT 020601/2025

EXTRATO

DO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº CT 020601/2025

REF. CONTRATO Nº CT020601/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110324001/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS) E A EMPRESA VITORIA - PROJETOS, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 34.590.954/0001-13. OBJETO DO ADITIVO: PELO PRESENTE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº CT020601/2025 POR MAIS 12(DOZE) MESES, CONTADOS DO EXAURIMENTO DO PRAZO PACTUADO, QUE SE DARÁ EM 02 DE JUNHO DE 2026, TENDO A VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO, INÍCIO NO DIA 03 DE JUNHO DE 2026 ATÉ 03 DE JUNHO DE 2027, O QUAL TRATA DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LATERÍTICO TIPO PIÇARRA, BEM COMO PEDRAS DO TIPO “MÃO” OU “MATAÇÃO”, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PRESIDENTE DUTRA - MA, NOS TERMOS PREVISTOS NO CONTRATO EM SUA CLÁUSULA TERCEIRA—DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, 02 PODER EXECUTIVO, 02 15 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS, 02 15 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS, 04 ADMINISTRAÇÃO, 04 122 ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, 04 122 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL, 04 122 0002 2054 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS, 3.3.90.39.00 – MATERIAL DE CONSUMO. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 107 E ARTIGO 6º, INCISO XV, DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E ALTERAÇÕES. DATA DA ASSINATURA: 01 DE JUNHO DE 2026. DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ANTERIORMENTE AVENÇADAS, NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO. ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: MIQUEIAS VANDERLEY FERNANDES SILVA,

ASSESSOR EXECUTIVO - ORDENADOR DE DESPESAS E PELO CONTRATADO: FRANCISCO BONFIM LIMA - REPRESENTANTE LEGAL.

DECRETO Nº. 109, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO Nº. 109, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE AUDIOVISUAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a Senhora **MAYARA PEREIRA BORGES CARVALHO** do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Audiovisual, da Secretaria Municipal de Comunicação, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este decreto entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 20 DIAS DE AGOSTO DE 2026.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 110, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO Nº. 110, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **MAYARA PEREIRA BORGES CARVALHO** no cargo em comissão de Assessora Executiva da Secretaria Municipal de Comunicação, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.





GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 20 DIAS DE AGOSTO DE 2026.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO

Prefeito Municipal





RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

RÔMULO CARVALHO ALVES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

<https://presidentedutra.ma.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA

AVENIDA ADIR LEDA, S/N, BAIRRO TARUMÃ - CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA -

CEP: 65.760-000

Presidente Dutra - MA

Contato: (99) 98476-9208